

LEI MUNICIPAL Nº 730/2019
DE: 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2019, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal e Lei Municipal nº 387/2013 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 27 DE MARÇO DE 2019**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 730/2019

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERENCIA
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	20
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	30
03	AGENTE TRIBUTÁRIO	04	30
04	AGENTE DE SAÚDE	02	30
05	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	01	30
06	MECÂNICO	01	30
07	MOTORISTA	03	55
08	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	03	59
09	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	56
10	FISCAL SANITÁRIO	01	25
11	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	02	25
12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	50
13	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	01	59
14	PROCURADOR JURÍDICO	01	28
15	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01	12
16	ASSISTENTE SOCIAL	01	55
17	PSICÓLOGO	01	12
18	MÉDICO	01	79

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL